



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

**RECEBIDO**

09/02/2022

*Rafael Belasquem Ferreira*

DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Rafael Belasquem Ferreira**

Diretor

Matricula: 92-2

**REGISTRADO**

10/02/22

1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 06 /2022.**

**“ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO  
119, DA LEI 424/2002”**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o Inciso V, ao Artigo 119 da Lei 424/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“V – até dois dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovado.”

**Art.2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**AUTOR DO PROJETO**

*Carlos Alberto Gomes Caetano*

**CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO**  
VEREADOR- PDT

- ( ) APROVADO
- ( ) REPROVADO
- (X) RETIRADO
- ( ) ARQUIVADO

12/04/22

*André Berti*

PRESIDENTE

- (-) UNANIMIDADE
- (-)    FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

**GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE PIRATINI, EM**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### **Justificativa:**

O Projeto de Lei que apresentamos para a apreciação desta Casa visa proporcionar aos servidores públicos de ambos os sexos a oportunidade de realizarem, sem preocupações quanto a perdas nas suas remunerações, exames preventivo, contra tipos de câncer de elevada frequência e mortalidade em nosso país, como por exemplo, câncer da mama, câncer do colo de útero e câncer da próstata. No caso das mulheres, a medida também fortalece as ações que visam reduzir a discriminação contra elas. Diante da relevância da matéria para a saúde dos servidores municipais, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovar a proposição nesta Casa.

